



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 136 DE 13 DE ABRIL DE 1976 =

- Dispõe sobre cessão em comodato, -
por prazo indeterminado, de uma sala do prédio de propriedade do Município -

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de São Paulo, para a cessão em comodato, por prazo indeterminado, de uma sala do prédio de propriedade do Município, situado à Rua Tenente Coronel José Roque de Moraes s/nº, nesta cidade.-

ARTIGO 2º - A sala objeto deste convênio, será destinada ao funcionamento da Agência Postal de Lindóia.

ARTIGO 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, a cópia do presente convênio.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 83, de 04 de maio de 1973.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, -
em 13 de abril de 1976.-

DR. AMÉRICO KACHAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 13 de abril de 1976.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO